



**PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS**  
- MINAS GERAIS -

647

- LEI Nº 360, DE 15 DE AGOSTO DE 1972 -

Fixa os vencimentos do médico do Posto de Saúde e autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em quatro salários mínimos e meio (4-1/2) os vencimentos do médico do Posto de Saúde mantido por esta Prefeitura.

Parágrafo Único - Os salários de que tratam o artigo anterior vigoram a partir de 1º de janeiro do corrente ano, obedecendo a valores fixados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar que se fizer necessário à dotação 3.1.1.1.71 - "Pessoal", constante do orçamento vigente, podendo, para este fim, cancelar e ou transferir total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas, a Lei nº 345, de 24/05/72 e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 15 de agosto de 1972.

JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, o qual conferido e achado conforme, vai por mim Chefe de Gabinete com o Prefeito Municipal, assinado.

Capinópolis, 31 de maio de 1974.

OCARICE GOMES GARCIA  
-Chefe de Gabinete-

JOÃO BATISTA FERREIRA  
-Prefeito Municipal-

sl/.